

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 213, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste anual das tarifas de água e esgotamento sanitário e dos demais serviços prestados pela concessionária Companhia Águas de Santa Rita - COMASA, no município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2016, pelo qual o Município de Santa Rita do Passa Quatro delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que através da Concorrência Pública nº 03/2015, o Município de Santa Rita do Passa Quatro firmou contrato de concessão plena para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a empresa Companhia Águas de Santa Rita - COMASA;

Que a COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, empresa responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 41/2017-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão detentor das prerrogativas de controle social do saneamento no município (conforme Decreto Municipal nº 2.675/2016), reunido em 17 de novembro de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 41/2017-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, no dia 20 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita em 16,30% (dezesesseis inteiros e trinta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2018, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita em 2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2018.

Art. 4º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela COMASA – Companhia Águas de Santa Rita, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 213, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Reajuste - ARES-PCJ - ANO 02				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 15m ³	Mês	29,52	14,76	44,28
Quando exceder a 15	m ³	2,02	1,01	3,03
Quando exceder a 20	m ³	2,34	1,17	3,51
Quando exceder a 25	m ³	2,67	1,34	4,01
Quando exceder a 30	m ³	3,11	1,56	4,67
Quando exceder a 35	m ³	3,56	1,78	5,34
Quando exceder a 40	m ³	4,45	2,23	6,68
Quando exceder a 50	m ³	5,00	2,50	7,50
Quando exceder a 60	m ³	6,04	3,02	9,06
Quando exceder a 80	m ³	7,20	3,60	10,80
Quando exceder a 100	m ³	8,77	4,39	13,16

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 213, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO I

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALOR/R\$
1 – SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA OU ESGOTO	
Ligação parada na calçada (com reparos)	96,27
Ligações em ruas, sem qualquer melhoramento	126,31
Ligações com calçada e paralelepípedos (com reparos)	190,06
Ligações com calçada e asfalto (com reparos)	430,76
2 – CORTE NO PAVIMENTO (ÁGUA OU ESGOTO)	
Na calçada	96,27
Na rua sem melhoramentos	63,33
Na rua com melhoramentos	176,11
3 – CORTE OU REDUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR FALTA DE PAGAMENTO OU ADULTERAÇÃO DO HIDRÔMETRO	
Na calçada	96,27
No Cavalete/padrão	57,02
4 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
Religação (com lacre).	72,20
Lacre	31,58
Troca de Hidrômetro (com lacre)	48,14
Troca de Registro do Cavalete (com lacre)	72,20
Troca de Registro na Calçada	103,85
5 – TROCA DE RAMAL DE ÁGUA	
a) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e asfalto e colar de tomada	430,75
b) da rede mestra até o registro da calçada, com reparo na calçada e paralelepípedo e colar de tomada	191,30
6 – TROCA DE RAMAL DE ESGOTO	
a) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e asfalto	430,75
b) da rede mestra até a calçada com reparo na calçada e paralelepípedos	191,30
7 – ANÁLISE DE ÁGUA PARA PARTICULAR	
Análise Físico-Química	103,85
Análise Bacteriológica	87,40
8 – CASO EXCEPCIONAL (RUAS QUE VÃO RECEBER PAVIMENTAÇÃO)	
Ligações de Esgoto (custo dos materiais)	126,31
Ligações de Água (custo dos materiais)	79,83
Serviços	126,31
9 – TRANSPORTE DE ÁGUA E RETIRADA DE ÁGUA NA ETA/REPRESAS	
Por viagem (caminhão-pipa)	151,93
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/consumo)	4,17
Valor do metro cúbico de Água Tratada (p/piscina)	10,37

10 – OUTROS SERVIÇOS	
Remessa de Fatura por correspondência com AR	6,89
Remessa de Fatura por correspondência simples	2,60
Entrega da Fatura em local diverso do de consumo	3,06